

NOTA OFICIAL 024/2018

ESTABELECE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EQUIPE BRASILEIRA DE VELA JOVEM QUE REPRESENTARÁ O PAÍS NO CAMPEONATO MUNDIAL DA JUVENTUDE – GDYNIA / POLONIA 2019

A Diretoria da Confederação Brasileira de Vela, neste ato representada por seu Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto em vigor, conforme deliberação do Conselho Técnico de Vela e aprovada na Assembleia Geral Ordinária de 14 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla publicidade aos critérios de seleção da Equipe Brasileira de Vela Jovem que representará o país no Campeonato Mundial da Juventude – Gdynia/Polônia 2019;

CONSIDERANDO a ampla discussão do tema pelo Conselho Técnico de Vela – CTV e pela Assembleia Geral da CBVela e suas respectivas deliberações;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e transparentes para a aplicação de recursos públicos, oriundos de Convênios ou outros instrumentos de descentralização;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os critérios de seleção da Equipe Brasileira de Vela Jovem que representará o país no Campeonato Mundial da Juventude – Gdynia/Polônia 2019, conforme a seguir:

Art. 2º. Para efeito desta Nota Oficial, temos as seguintes definições:

I - Tripulação: nas classes de um velejador é o velejador daquela classe, nas classes de dois velejadores, são os dois velejadores que competem juntos naquela classe.

II – Categoria: serão duas categorias, a feminina e a masculina.

III - Copa da Juventude: a Copa da Juventude aqui citada está prevista para ser disputada na cidade de Porto Alegre / RS, nos dias 05 a 10 de fevereiro de 2019, no Clube Veleiros do Sul.

IV – Equipe Brasileira de Vela Jovem: tripulações selecionadas para representar o Brasil no Campeonato Mundial da Juventude – Gdynia/Polônia 2019.

Art. 3º. Estarão aptas a integrar a Equipe Brasileira de Vela Jovem as tripulações que atenderem aos requisitos estabelecidos pelo Código de Elegibilidade da Federação Internacional de Vela (*World Sailing*), além das demais diretrizes definidas nesta Nota Oficial.

Art. 4º. Para uma tripulação integrar a Equipe Brasileira de Vela Jovem serão avaliados cumulativamente os seguintes critérios:

- I - O resultado final da tripulação na Copa da Juventude – Porto Alegre 2019;
- II - O resultado final da tripulação no Campeonato Brasileiro da Classe de 2019;
- III - O resultado final da tripulação no Campeonato Sul-Americano da Classe de 2019;
- IV - Desempenho técnico e disciplinar durante as Clínicas de Treinamento da CBVela.

§ 1º - No prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data do término da Copa da Juventude 2019, uma tripulação que obtiver classificação final entre os 03 (três) primeiros colocados, deverá enviar por escrito para a CBVela a sua intenção de participar do Campeonato Mundial da Juventude 2019, apresentando o seu plano de treinamento específico, objetivo geral e metas para a competição.

Art. 5º. A CBVela poderá realizar até dois períodos de treinamento com a(s) tripulação(ões) melhor(es) classificada(s) em sua(s) respectiva(s) classe(s), em data posterior a Copa da Juventude 2019, com objetivo de realizar avaliação técnica das tripulações.

§ 1º - Após os períodos de treinamento previstos no *caput* deste artigo será elaborado parecer técnico colegiado e devidamente motivado, encaminhado ao Conselho Técnico de Vela – CTV, que poderá recomendar à Diretoria da CBVela indicação de tripulação diversa da que obteve o

melhor resultado final nas competições classificatórias, levando em consideração os critérios do art. 4º.

§ 2º - Para que uma tripulação esteja apta a integrar a Equipe Brasileira de Vela Jovem, a participação nos eventos indicados no art. 4º é obrigatória, salvo justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Diretoria da CBVela.

Art. 6º. Por meio de parecer técnico colegiado e devidamente motivado encaminhado para o Conselho Técnico de Vela – CTV, este poderá recomendar à Diretoria da CBVela que uma determinada Classe não integre a Delegação Brasileira no Campeonato Mundial da Juventude 2019.

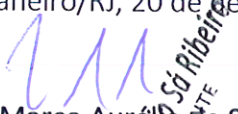
Art. 7º. O Conselho Técnico de Vela - CTV, com base nas informações recebidas da Área Técnica da CBVela, poderá recomendar a participação de uma tripulação em competição internacional, de modo que fique evidenciado o nível técnico suficiente para que esta tripulação possa representar o país no Campeonato Mundial da Juventude 2019.

Art. 8º. A preparação técnica dos atletas deverá ser decidida e aprovada de forma conjunta com o técnico da tripulação, atleta e Área Técnica da CBVela, sob pena de exclusão do atleta da Equipe Brasileira de Vela Jovem 2019.

Art. 9º. A alteração de um atleta de uma determinada Classe enseja na perda da vaga na Equipe Brasileira de Vela Jovem, salvo justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Diretoria da CBVela.

Art. 10. Casos omissos e situações excepcionais de ordem técnica devidamente justificadas, serão decididas a critério da Diretoria da CBVela, com suporte técnico do Conselho Técnico de Vela – CTV.

Rio de Janeiro/RJ, 20 de dezembro de 2018.


Marco Aurélio de Sá Ribeiro
Presidente

